



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1184 – Carnaubais, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.18.0015

A Secretária de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.11.18.0015** relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **ONLINE CERTIFICADORA**, inscrita no CNPJ: **11.587.975/0001-84**, localizada à Av. Miguel Sutil, 8388 – Sala 604 a 609 – EDIF AVANT – GARDE BUSINESS – Cuiabá/MT, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa**

Jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do avanço tecnológico e da imprescindível necessidade de segurança digital na operação de sistemas

relacionados às atividades fins do Município de Carnaubais, faz-se necessária a aquisição de certificados digitais para alcançar tal fim.

A lei 10.520/02, exige a publicação de diversos atos relativos ao pregão presencial em jornal de grande circulação, de modo que não se trata de uma faculdade da municipalidade, mas antes um dever a ser cumprido.

Dessa forma, verificada a imprescindibilidade da realização de publicação em jornal de grande circulação, bem como considerando os **Princípios da Publicidade, Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, no valor total de R\$ máximo de 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) tendo em vista ser o menor preço unitário dentre as pesquisas de mercado e termo de referência apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.18.0015

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, no valor máximo total de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), referente a **prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, pleiteado pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

Secretaria Municipal de Administração do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.06.0004** relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de material de expediente** junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00**, localizada à Av. Abel da Fonseca, 266, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER**

EMERGENCIAL visando o fornecimento de material de expediente, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, de acordo solicitações e

Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material de expediente** junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,** destinado ao fornecimento, conforme necessidades das Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais,

porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da Empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ 50.111,46 (cinquenta mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Jair Amâncio de Macedo
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ:

19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ **50.111,46** (cinquenta mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos), referente ao **fornecimento de material de expediente**, pleiteado por todas as Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jair Amâncio de Macedo**, Secretário Municipal de Administração de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.18.0004

A Secretária Municipal Recursos Hídricos do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° **2021.01.18.0004** relativo à Dispensa de Licitação n° 012/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O REPARO DAS BOMBAS CAPTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, localizada à Rua Aureliano Lopo, 1015, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais para reparo das bombas captação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se

fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente 52% população do Município de Carnaubais reside na zona rural. Em todas as comunidades que formam a extensa zona rural, o Município tem pontos de abastecimento os quais funcionam com a utilização de motores e bombas, sendo que as bombas de captação desempenham importante função no processo de abastecimento, e que se encontram necessitando de reparos e manutenção, para que não reste prejudicado o abastecimento de água daquelas populações. Dessa forma, verificada a imprescindibilidade da realização do reparo e manutenção dessas bombas de captação, bem como considerando os **Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para o reparo dessas bombas de captação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados. Face ao exposto,

DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, no valor total de **R\$ 16.982,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Jânio Carlos Menezes da Silva
Secretário Municipal de Recursos Hídricos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.18.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GUIMARÃES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.648.757/0001-70**, no valor total de **R\$ 16.982,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais), referente a **aquisição de materiais destinados ao reparo das bombas de captação, para o atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, pleiteado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jânio Carlos Menezes da Silva**, Secretário Municipal Recursos Hídricos de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.21.0007

Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° **2021.01.21.0007** relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021 para **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL pelo período de 12 (doze) meses** junto à **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ **04.196.645/0001-00**, localizada no Setor de Industrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote, 800, Brasília-DF, com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica acima referida pelo período de 12 (doze) meses visando a publicação de atos na imprensa nacional, destinados às necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da **IMPRESA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00 no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

*Dinarte Vieira Diniz
Secretário Municipal de Gabinete Civil*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0007

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IMPRESA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00 no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao serviço de publicações na imprensa nacional, pleiteado pela as Secretaria de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.

Dinarte Vieira Diniz, Secretário Municipal de Gabinete Civil de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0005**

Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° **2021.01.21.0005** relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021 para **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29**, localizada na **Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, CEP: 59.025-280, Natal-RN, com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica acima referida pelo período de 12 (doze) meses visando a publicação de atos na imprensa estadual, destinados às necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Municipal de Gabinete Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.21.0005

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ 00.639.299/0001-29, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao serviço de publicações na imprensa nacional, pleiteado pela as Secretaria de Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal de Gabinete Civil de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de janeiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

-----**EXTRATOS**-----

EXTRATO DO **CONTRATO N° 07/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 07/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **K N DE MEDEIROS - ME**, CNPJ 70.034.324/0001-60, residente na Rua Alfredo Fernandes, Andar 7 – Sala 7, Centro, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Implantação de um Centro de Referência ao Enfrentamento do COVID-19**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 13 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO **CONTRATO N° 11/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 08/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **YASMIM ESTEFANY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 40.331.980/0001-20, localizada à R. São Pedro, 73 – Centro – Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000,

Responsável Legal: Yasmim Estefany da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente **contrato de fornecimento de cestas básicas em caráter Urgência e Emergência**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$370.632,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 28 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO – INÍCIO DE OBRA

Ref.: Processo Administrativo N° 2020.07.02.0012 - Tomada de Preço N° 07/2020 - **Contrato Administrativo N°197/2020**
Objeto: **Construção e drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Rua principal da Comunidade de Vila Nova e da Rua Lourival Fonseca no Bairro Pacheco no Município de Carnaubais/RN.**

A empresa
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°10.710.366/0001-08

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN,

CONVOCA a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N°10.710.366/0001-08, com sede na Rua Alfredo Fernandes N°259, Centro Empresarial Caiçara, Sala 1007, Centro – Mossoró/RN. Contratada através do Processo Administrativo N° 2020.07.02.0012, referente ao **Processo de Tomada de Preço N° 07/2020, Contrato Administrativo N°12/2021**, para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Carnaubais, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN para celebrar assinatura contratual do **Serviço de Construção e drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Rua principal da Comunidade de Vila Nova e da Rua Lourival Fonseca no Bairro Pacheco no Município de Carnaubais/RN**, sob pena de recair sobre a mesma as penalidade cabíveis de acordo com o contrato firmado e com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 28 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

-----**ATOS DO LEGISLATIVO**-----

PORTARIA 14/2021- GAB. 25 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria N° 05/2021 De, 06 de Janeiro de 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Carnaubais, JOM – N° XXI – N° 1174 – Carnaubais, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

*Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo*

PORTARIA 15/2021- GAB. 25 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e legislação complementar a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades licitatórias atinentes aos interesses públicos da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

Art. 2º Designar conforme as disposições da Lei 8.666/93, e legislação complementar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, os senhores; I - JONAS DE MELO BESERRA – Presidente, II – **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES** – 1º Membro, III – **CAMILA KALINI MIRANDA DA CUNHA GOMES** – 2º Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

*Francisco Wanderley Mendes
Presidente Do Legislativo*

